

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Setor Requisitante: Setor de Patrimônio, Material e Transporte.

Responsável pela Demanda: Sonia Roseni Costa

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva, preditiva e preventiva, bem como para a realização de *visitas in loco* e testes em bombas de recalque de esgoto (submersíveis ou centrífuga) do SAAE, com o fornecimento parcial ou total de peças, as quais deverão ser originais. A contratação tem como objetivo atender o sistema de esgoto urbano e rural do município de Piumhi, abrangendo a Estação de Tratamento de Esgoto e Elevatórias de Esgoto.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A estimativa do preço da contratação, de acordo com cada item e lote, encontra-se conforme as Planilhas orçamentárias abaixo.

LOTE 01							
BOMBA SUBMERSÍVEL - MARCA FLYGT – SERVIÇOS							
ITEM	QUANT.	UN.	COD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (%)
01	12	UN.	7696	EMBALAGEM E EXPEDIÇÃO DAS BOMBAS DE 15,0 A 20,0 CV, MARCA FLYGT	R\$ 643,67	R\$ 7.724,04	2%
02	12	UN.	7672	EXECUÇÃO DE TESTES FINAIS DAS BOMBAS DE 15,0 A 20,0 CV, INCLUINDO: ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA ÔHMICA, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO E DE PERFORMANCE. MARCA FLYGT	R\$ 677,00	R\$ 8.124,00	2%
03	8	UN.	7664	EXECUÇÃO DE TESTES PRELIMINARES DAS BOMBAS DE 15,0 A 20,0 CV, INCLUINDO RESISTÊNCIA ÔHMICA, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO E ESTANQUEIDADE. MARCA FLYGT	R\$ 525,33	R\$ 4.202,64	2%
04	12	UN.	7676	JATEAMENTO E PINTURA DAS BOMBAS DE 15,0 A 20,0 CV, MARCA FLYGT.	R\$ 425,33	R\$ 5.103,96	2%

05	12	UN.	7660	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS BOMBAS DE 15,0 A 20,0 CV , COM DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA. MARCA FLYGT	R\$ 2.792,00	R\$ 33.504,00	2%
06	12	UN.	7680	MANUTENÇÃO DAS BOMBAS DE 15,0 A 20,0 CV, LAVAGEM, SECAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO À VÁCUO DO ESTATOR. MARCA FLYGT	R\$ 1.047,00	R\$ 12.564,00	2%
07	5	UN.	7692	MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE 15,0 A 20,0 CV, PARA APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO NO PROPULSOR, MARCA FLYGT	R\$ 681,33	R\$ 3.406,65	2%
08	5	UN.	7688	MANUTENÇÃO EM BOMBAS DE 15,0 A 20,0 CV, PARA APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO NA CÂMARA DE PROPULSÃO. MARCA FLYGT	R\$ 575,33	R\$ 2.876,65	2%
09	8	UN.	7668	PERITAGEM DAS BOMBAS DE 15,0 A 20,0 CV, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL, MARCA FLYGT	R\$ 697,00	R\$ 5.576,00	2%
10	4	UN.	7652	REBOBINAMENTO DO MOTOR ELÉTRICO DAS BOMBAS DE 15,0 A 20,0 CV , DA MARCA FLYGT	R\$ 3.208,67	R\$ 12.834,68	2%
11	12	UN.	7636	RECUPERAÇÃO DA CÂMARA DE PROPULSÃO DAS BOMBAS DE 15,0 A 20,0 CV DA MARCA FLYGT	R\$ 4.094,00	R\$ 49.128,00	2%
12	12	UN.	7644	RECUPERAÇÃO DA PLACA DE FUNDO DAS BOMBAS DE 15,0 A 20,0 CV , DA MARCA FLYGT	R\$ 2.767,00	R\$ 33.204,00	2%
13	8	UN.	7648	RECUPERAÇÃO DO EIXO DO MOTOR ELÉTRICO DAS BOMBAS DE 15,0 A 20,0 CV , DA MARCA FLYGT	R\$ 3.450,33	R\$ 27.602,64	2%
14	12	UN.	7640	RECUPERAÇÃO DO PROPULSOR DAS BOMBAS DE 15,0 A 20,0 CV , DA MARCA FLYGT	R\$ 3.025,33	R\$ 36.303,96	2%
15	4	UN.	7656	RECUPERAÇÃO DO ROTOR EIXO (INDUZIDO) DA BOMBA 15,0 CV A 20,0 CV, MARCA FLYGT	R\$ 8.380,33	R\$ 33.521,32	2%
16	12	UN.	7684	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DAS BOMBAS DE 15,0 A 20,0 CV, MARCA	R\$ 425,33	R\$ 5.103,96	2%

				FLYGT			
TOTAL.....							R\$ 280.780,50

LOTE 02							
BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA FLYGT – PEÇAS/MATERIAIS							
ITEM	QUANT.	UN.	COD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (%)
1	12	UN.	7736	KIT REPARO(COM ROLAMENTOS, SELOS MECANICOS E VEDAÇÕES), BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA FLYGT 18,0 A 20,0 CV	R\$ 29.388,66	R\$ 352.663,92	2%
2	12	UN.	7737	PRENSA CABO, BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA FLYGT18,0 A 20,0 CV	R\$ 502,00	R\$ 6.024,00	2%
3	12	UN.	7738	ANEL DE DESGASTE, BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA FLYGT18,0 A 20,0 CV	R\$ 6.022,00	R\$ 72.264,00	2%
4	12	UN.	7739	PLACA DE FUNDO, BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA FLYGT18,0 A 20,0 CV	R\$ 8.960,33	R\$ 107.523,96	2%
5	12	UN.	7740	PROPULSOR, BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA FLYGT18,0 A 20,0 CV	R\$ 26.089,67	R\$ 313.076,04	2%
6	12	UN.	7741	TAMPA DE ROLAMENTO, BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA FLYGT18,0 A 20,0 CV	R\$ 10.112,00	R\$ 121.344,00	2%
7	12	UN.	7742	CABO ELÉTRICO (10M), BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA FLYGT18,0 A 20,0 CV	R\$ 9.383,67	R\$ 112.604,04	2%
8	12	UN.	7743	KIT FIXAÇÃO, BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA FLYGT18,0 A 20,0 CV	R\$ 973,66	R\$ 11.683,92	2%
9	12	UN.	7744	TERMISTOR, BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA FLYGT18,0 A 20,0 CV	R\$ 708,67	R\$ 8.504,04	2%
10	12	UN.	7745	SENSOR DE UMIDADE, BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA FLYGT18,0 A 20,0 CV	R\$ 3.489,00	R\$ 41.868,00	2%
11	12	UN.	7746	DEPÓSITO DE ÓLEO, BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA FLYGT18,0 A 20,0 CV	R\$ 13.882,00	R\$ 166.584,00	2%
12	12	UN.	7747	CÂMARA, BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA FLYGT18,0 A 20,0 CV	R\$ 29.993,67	R\$ 359.924,04	2%

13	12	UN.	7748	EIXO, BOMBA SUBMERSIVEL MARCA FLYGT18,0 A 20,0 CV	R\$ 26.470,33	R\$ 317.643,96	2%
TOTAL.....							R\$ 1.991.707,92
LOTE 03							
BOMBA SUÇÃO - MARCA IMBIL – SERVIÇOS							
ITEM	QUANT.	UN.	COD. SAAE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (%)
01	12	UN.	7695	EMBALAGEM E EXPEDIÇÃO DAS BOMBAS DE 18,0 A 25,0 CV, MARCA IMBIL	R\$ 743,67	R\$ 8.924,04	2%
02	12	UN.	7671	EXECUÇÃO DE TESTES FINAIS DAS BOMBAS 18,0 A 25,0 CV , INCLUINDO: ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA ÔHMICA, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO E DE PERFORMACE. MARCA IMBIL	R\$ 1.477,00	R\$ 17.724,00	2%
03	8	UN.	7663	EXECUÇÃO DE TESTES PRELIMINARES DAS BOMBAS DE 18,0 A 25,0 CV, INCLUINDO RESISTÊNCIA ÔHMICA, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO E ESTANQUEIDADE. MARCA IMBIL	R\$ 655,33	R\$ 5.242,64	2%
04	12	UN.	7675	JATEAMENTO E PINTURA DAS BOMBAS DE 18,0 A 25,0 CV, MARCA IMBIL	R\$ 843,33	R\$ 10.119,96	2%
05	12	UN.	7659	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS BOMBAS DE 18,0 CV A 25,0 CV, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA. MARCA IMBIL	R\$ 3.403,67	R\$ 40.844,04	2%
06	12	UN.	7679	MANUTENÇÃO DAS BOMBAS DE 18,0 CV A 25,0 CV, LAVAGEM, SECAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO À VÁCUO DO ESTATOR. MARCA IMBIL	R\$ 2.004,33	R\$ 24.051,96	2%
07	6	UN.	7691	MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE 18,0 A 25,0 CV, PARA APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO NO PROPULSOR, MARCA IMBIL	R\$ 802,00	R\$ 4.812,00	2%
08	12	UN.	7687	MANUTENÇÃO EM BOMBAS DE 18,0 CV A 25,0 CV, PARA APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO NA CÂMARA DE PROPULSÃO. MARCA	R\$ 1.245,33	R\$ 14.943,96	2%

				IMBIL			
09	8	UN.	7667	PERITAGEM DAS BOMBAS DE 18,0 A 25,0 CV, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL, MARCA IMBIL	R\$ 887,33	R\$ 7.098,64	2%
10	6	UN.	7651	REBOBINAMENTO DO MOTOR ELÉTRICO DAS BOMBAS DE 18,0 A 25,0 CV CV . MARCA IMBIL	R\$ 5.017,00	R\$ 30.102,00	2%
11	12	UN.	7635	RECUPERAÇÃO DA CÂMARA DE SUCÇÃO DAS BOMBAS DE 18,0 A 25,0 CV , DA MARCA IMBIL	R\$ 2.957,33	R\$ 35.487,96	2%
12	12	UN.	7643	RECUPERAÇÃO DA PLACA DE FUNDO DAS BOMBAS DE 18,0 A 25,0 CV , DA MARCA IMBIL	R\$ 3.252,67	R\$ 39.032,04	2%
13	12	UN.	7647	RECUPERAÇÃO DO EIXO DO MOTOR ELÉTRICO DAS BOMBAS DE 18,0 A 25,0 CV , DA MARCA IMBIL	R\$ 2.332,67	R\$ 27.992,04	2%
14	12	UN.	7639	RECUPERAÇÃO DO PROPULSOR DAS BOMBAS DE 18,0 A 25,0 CV , DA MARCA IMBIL	R\$ 2.819,33	R\$ 33.831,96	2%
15	8	UN.	7655	RECUPERAÇÃO DO ROTOR EIXO (INDUZIDO) DAS BOMBAS DE 18,0 A 25,0 CV. MARCA IMBIL	R\$ 3.360,33	R\$ 26.882,64	2%
16	12	UN.	7683	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DAS BOMBAS DE 18,0 CV A 25,0 CV, MARCA IMBIL	R\$ 420,33	R\$ 5.043,96	2%
TOTAL.....					R\$ 332.133,84		

LOTE 04							
BOMBA SUCÇÃO - MARCA IMBIL – PEÇAS/MATERIAIS							
ITEM	QUANT.	UN.	COD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (%)
1	8	.	7698	KIT REPARO(COM ROLAMENTOS, SELOS MECANICOS E VEDAÇÕES) BOMBA SUBMERSÍVEL IMBIL DE 18 A 25 C	R\$ 7.169,00	R\$ 57.352,00	2%
2	8	UN.	7699	FLANGE DE SUCÇÃO, BOMBA SUBMERSÍVEL IMBIL DE 18 A 25 CV	R\$ 2.124,33	R\$ 16.994,64	2%
3	8	UN.	7700	TAMPA DE INSPEÇÃO, BOMBA	R\$	R\$ 45.336,00	2%

				SUBMERSÍVEL IMBIL DE 18 A 25 CV	5.667,00		
4	8	UN.	7701	EIXO, BOMBA SUBMERSÍVEL IMBIL DE 18 A 25 CV	R\$ 3.244,67	R\$ 25.957,36	2%
5	15	UN.	7702	CONJUNTO VÁLVULA FLAP, BOMBA SUBMERSÍVEL IMBIL DE 18 A 25 CV	R\$ 1.427,00	R\$ 21.405,00	2%
6	8	UN.	7703	CAIXA DO SELO, BOMBA SUBMERSÍVEL IMBIL DE 18 A 25 CV	R\$ 3.064,33	R\$ 24.514,64	2%
7	8	UN.	7704	ROTOR, BOMBA SUBMERSÍVEL IMBIL DE 18 A 25 CV	R\$ 3.937,00	R\$ 31.496,00	2%
8	10	UN.	7705	MANCAL, BOMBA SUBMERSÍVEL IMBIL DE 18 A 25 CV	R\$ 7.447,00	R\$ 74.470,00	2%
9	10	UN.	7706	VÁLVULA DE ALÍVIO, BOMBA SUBMERSÍVEL IMBIL DE 18 A 25 CV	R\$ 1.089,33	R\$ 10.893,30	2%
10	5	UN.	7707	KIT ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, BOMBA SUBMERSÍVEL IMBIL DE 18 A 25 CV	R\$ 814,67	R\$ 4.073,35	2%
11	8	UN.	7708	PLACA DE DESGASTE, BOMBA SUBMERSÍVEL IMBIL DE 18 A 25 CV	R\$ 2.560,00	R\$ 20.480,00	2%
12	6	UN.	7709	FLANGE DE PRESSÃO, BOMBA SUBMERSÍVEL IMBIL DE 18 A 25 CV	R\$ 2.393,33	R\$ 14.359,98	2%
TOTAL.....					R\$ 347.332,27		

LOTE 05							
BOMBA SUBMERSÍVEL – MARCA ABS/SULZER AF 550 - SERVIÇOS							
ITEM	QUANT.	UN.	COD. SAAE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (%)
01	10	UN.	7693	EMBALAGEM E EXPEDIÇÃO DAS BOMBAS AF 550, MARCA SULZER	R\$ 1.092,00	R\$ 10.920,00	2%
02	12	UN.	7669	EXECUÇÃO DE TESTES FINAIS DAS BOMBAS DE AF 550, INCLUINDO: ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA ÔHMICA, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO E DE PERFORMACE.	R\$ 965,33	R\$ 11.583,96	2%
03	12	UN.	7661	EXECUÇÃO DE TESTES PRELIMINARES DAS BOMBAS AF 550, INCLUINDO RESISTÊNCIA ÔHMICA, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO E ESTANQUEIDADE. MARCA SULZER	R\$ 1.267,00	R\$ 15.204,00	2%
04	15	UN.	7673	JATEAMENTO E PINTURA DAS BOMBAS AF 550, MARCA SULZER	R\$ 1.578,33	R\$ 23.674,95	2%

05	12	UN.	7657	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS BOMBAS AF 550, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPLETA. MARCA SULZER	R\$ 6.124,67	R\$ 73.496,04	2%
06	12	UN.	7677	MANUTENÇÃO DAS BOMBAS AF 550, LAVAGEM, SECAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO À VÁCUO DO ESTATOR. MARCA SULZER	R\$ 4.028,67	R\$ 48.344,04	2%
07	12	UN.	7689	MANUTENÇÃO DE BOMBAS AF 550, PARA APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO NO PROPULSOR, MARCA SULZER	R\$ 1.167,00	R\$ 14.004,00	2%
08	10	UN.	7685	MANUTENÇÃO EM BOMBAS AF 550 PARA APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO NA CÂMARA DE PROPULSÃO. MARCA SULZER	R\$ 1.242,00	R\$ 12.420,00	2%
09	10	UN.	7665	PERITAGEM DAS BOMBAS AF 550 COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL, MARCA SULZER	R\$ 830,33	R\$ 8.303,30	2%
10	6	UN.	7649	REBOBINAMENTO DO MOTOR ELÉTRICO DAS BOMBAS AF 550, MARCA SULZER	R\$ 14.967,00	R\$ 89.802,00	2%
11	5	UN.	7633	RECUPERAÇÃO DA CÂMARA DE PROPULSÃO DAS BOMBAS AF 550, DA MARCA SULZER.	R\$ 5.300,33	R\$ 26.501,65	2%
12	5	UN.	7641	RECUPERAÇÃO DA PLACA DE FUNDO DAS BOMBAS AF 550 , DA MARCA SULZER	R\$ 2.550,33	R\$ 12.751,65	2%
13	5	UN.	7645	RECUPERAÇÃO DO EIXO DO MOTOR ELÉTRICO DAS BOMBAS AF 550 , DA MARCA SULZER	R\$ 6.000,33	R\$ 30.001,65	2%
14	5	UN.	7637	RECUPERAÇÃO DO PROPULSOR DAS BOMBAS AF 550 , DA MARCA SULZER	R\$ 5.941,33	R\$ 29.706,65	2%
15	5	UN.	7653	RECUPERAÇÃO DO ROTOR EIXO (INDUZIDO) DAS BOMBAS AF550, MARCA SULZER	R\$ 11.766,33	R\$ 58.831,65	2%
16	13	UN.	7681	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DAS BOMBAS AF 550 MARCA SULZER	R\$ 592,00	R\$ 7.696,00	2%
TOTAL.....					R\$ 473.241,54		

LOTE 06							
BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA ABS/SULZER SULZER AF 550 – PEÇAS/MATERIAIS							
ITEM	QUANT.	UN.	COD. SAAE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (%)
1	12	UN.	7710	KIT REPARO(COM ROLAMENTOS, SELOS MECANICOS E VEDAÇÕES) BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA ABS SULZER AF550	R\$ 26.631,33	R\$ 319.575,96	2%
2	10	UN.	7711	PRENSA CABO, BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA ABS SULZER AF550	R\$ 6.820,00	R\$ 68.200,00	2%
3	20	UN.	7712	ANEL DE DESGASTE, BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA ABS SULZER AF550	R\$ 2.058,67	R\$ 41.173,40	2%
4	5	UN.	7713	PLACA DE FUNDO, BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA ABS SULZER AF550	R\$ 6.270,33	R\$ 31.351,65	2%
5	8	UN.	7714	PROPULSOR, BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA ABS SULZER AF550	R\$ 13.250,67	R\$ 106.005,36	2%
6	4	UN.	7715	TAMPA DO ROLAMENTO, BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA ABS SULZER AF550	R\$ 12.950,33	R\$ 51.801,32	2%
7	12	UN.	7716	CABO ELÉTRICO (10M), BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA ABS SULZER AF550	R\$ 4.693,67	R\$ 56.324,04	2%
8	10	UN.	7717	KIT FIXAÇÃO, BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA ABS SULZER AF550	R\$ 615,33	R\$ 6.153,30	2%
9	12	UN.	7718	TERMISTOR, BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA ABS SULZER AF550	R\$ 380,33	R\$ 4.563,96	2%
10	8	UN.	7719	SENSOR DE UMIDADE, BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA ABS SULZER AF550	R\$ 372,00	R\$ 2.976,00	2%
11	12	UN.	7720	DEPÓSITO DE ÓLEO, BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA ABS SULZER AF550	R\$ 17.267,00	R\$ 207.204,00	2%
12	12	UN.	7721	CÂMARA, BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA ABS SULZER AF550	R\$ 33.820,33	R\$ 405.843,96	2%
13	12	UN.	7722	EIXO, BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA ABS SULZER AF550	R\$ 24.364,33	R\$ 292.371,96	2%

TOTAL..... R\$ 1.593.544,91

LOTE 07							
BOMBA SUBMERSÍVEL - MARCA ABS/SULZER EJ 40 - SERVIÇOS							
ITEM	QUANT.	UN.	COD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (%)
01	8	UN.	7694	EMBALAGEM E EXPEDIÇÃO DAS BOMBAS EJ40, MARCA SULZER	R\$ 440,33	R\$ 3.522,64	2%
02	8	UN.	7670	EXECUÇÃO DE TESTES FINAIS DAS BOMBAS EJ40, INCLUINDO: ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA ÔHMICA, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO E DE PERFORMACE. MARCA SULZER	R\$ 468,67	R\$ 3.749,36	2%
03	8	UN.	7662	EXECUÇÃO DE TESTES PRELIMINARES DAS BOMBAS EJ40, INCLUINDO RESISTÊNCIA ÔHMICA, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO E ESTANQUEIDADE. MARCA SULZER	R\$ 302,33	R\$ 2.418,64	2%
04	8	UN.	7674	JATEAMENTO E PINTURA DAS BOMBAS EJ40, MARCA SULZER	R\$ 292,00	R\$ 2.336,00	2%
05	8	UN.	7658	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS BOMBAS EJ40, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA. MARCA SULZER	R\$ 1.212,67	R\$ 9.701,36	2%
06	8	UN.	7678	MANUTENÇÃO DAS BOMBAS EJ40, LAVAGEM, SECAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO À VÁCUO DO ESTATOR. MARCA SULZER	R\$ 487,00	R\$ 3.896,00	2%
07	8	UN.	7690	MANUTENÇÃO DE BOMBAS EJ40, PARA APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO NO PROPULSOR, MARCA SULZER	R\$ 217,00	R\$ 1.736,00	2%
08	8	UN.	7686	MANUTENÇÃO EM BOMBAS EJ40, PARA APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO NA CÂMARA DE PROPULSÃO. MARCA SULZER	R\$ 357,00	R\$ 2.856,00	2%
09	8	UN.	7666	PERITAGEM DAS BOMBAS EJ40, COM	R\$ 433,33	R\$ 3.466,64	2%

				ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL, MARCA SULZER			
10	8	UN.	7650	REBOBINAMENTO DO MOTOR ELÉTRICO DAS BOMBAS EJ40 , DA MARCA SULZER	R\$ 1.705,67	R\$ 13.645,36	2%
11	8	UN.	7634	RECUPERAÇÃO DA CÂMARA DE PROPULSÃO DAS BOMBAS EJ40 , DA MARCA SULZER	R\$ 1.013,67	R\$ 8.109,36	2%
12	8	UN.	7642	RECUPERAÇÃO DA PLACA DE FUNDO DAS BOMBAS EJ40 , DA MARCA SULZER	R\$ 352,33	R\$ 2.818,64	2%
13	8	UN.	7646	RECUPERAÇÃO DO EIXO DO MOTOR ELÉTRICO DAS BOMBAS EJ40 , DA MARCA SULZER	R\$ 2.884,67	R\$ 23.077,36	2%
14	8	UN.	7638	RECUPERAÇÃO DO PROPULSOR DAS BOMBAS EJ40 , DA MARCA SULZER	R\$ 354,00	R\$ 2.832,00	2%
15	8	UN.	7654	RECUPERAÇÃO DO ROTOR EIXO (INDUZIDO) DAS BOMBAS AJ40, MARCA SULZER	R\$ 3.370,33	R\$ 26.962,64	2%
16	8	UN.	7682	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DAS BOMBAS EJ40, MARCA SULZER	R\$ 200,33	R\$ 1.602,64	2%
TOTAL.....						R\$ 112.730,64	

LOTE 08							
BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA ABS/SULZER EJ 40 – PEÇAS/MATERIAIS							
ITEM	QUANT.	UN.	COD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (%)
1	8	UN.	7723	KIT REPARO(COM ROLAMENTOS, SELOS MECANICOS E VEDAÇÕES) BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA ABS/SULZER EJ40	R\$ 3.924,67	R\$ 31.397,36	2%
2	8	UN.	7724	PRENSA CABO, BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA ABS/SULZER EJ40	R\$ 94,00	R\$ 752,00	2%
3	8	UN.	7725	ANEL DE DESGASTE, BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA ABS/SULZER EJ40	R\$ 658,67	R\$ 5.269,36	2%

4	8	UN.	7726	PLACA DE FUNDO, BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA ABS/SULZER EJ40	R\$ 675,33	R\$ 5.402,64	2%
5	8	UN.	7727	PROPULSOR, BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA ABS/SULZER EJ40	R\$ 675,33	R\$ 5.402,64	2%
6	8	UN.	7728	TAMPA DE ROLAMENTO, BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA ABS/SULZER EJ40	R\$ 863,67	R\$ 6.909,36	2%
7	8	UN.	7729	CABO ELÉTRICO (10M), BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA ABS/SULZER EJ40	R\$ 1.452,00	R\$ 11.616,00	2%
8	8	UN.	7730	KIT FIXAÇÃO, BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA ABS/SULZER EJ40	R\$ 155,33	R\$ 1.242,64	2%
9	8	UN.	7731	TERMISTOR, BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA ABS/SULZER EJ40	R\$ 246,00	R\$ 1.968,00	2%
10	8	UN.	7732	SENSOR DE UMIDADE, BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA ABS/SULZER EJ40	R\$ 232,00	R\$ 1.856,00	2%
11	8	UN.	7733	DEPÓSITO DE ÓLEO, BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA ABS/SULZER EJ40	R\$ 1.304,00	R\$ 10.432,00	2%
12	8	UN.	7734	CÂMARA, BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA ABS/SULZER EJ40	R\$ 2.034,33	R\$ 16.274,64	2%
13	8	UN.	7735	EIXO, BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA ABS/SULZER EJ40	R\$ 6.270,00	R\$ 50.160,00	2%
TOTAL.....						R\$ 148.682,64	

LOTE 09 VISITA IN LOCO – CONSULTORIA (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)							
ITEM	QUANT.	UN.	COD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (%)
1	24	SERVIÇOS	10332	VISITA IN LOCO, TECNICO ESPECIALIZADO EM BOMBAS SUBMERSIVEIS, PARA ACOMPANHAMENTO, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DE QUESTÕES RELEVANTES NO	R\$ 2.950,00	R\$ 70.800,00	2%

				CONTROLE DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS, COM PRESENÇA DOS OPERADORES, NAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS.			
TOTAL.....							R\$ 70.800,00

2.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ata de Registro de Preço/Contrato e respectiva ciência da contratada, podendo ser prorrogado, mediante decisão fundamentada, limitada, contudo, ao exercício financeiro, nos termos do art. 105 c/c 106, da Lei n. 14.133/2021.

2.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.350.954,26 (cinco milhões e trezentos e cinquenta mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Contexto:

Os serviços e peças objeto deste processo atendem motobombas de elevatórias de esgoto que operam em ambientes altamente agressivos e sujeitos a abrasão devido à presença de areia nos esgotos. Esse cenário acelera o desgaste eletromecânico, tornando indispensável a realização de manutenções corretivas para assegurar o funcionamento pleno dos conjuntos motobombas.

3.2. Importância da Aquisição:

A obtenção de peças de reposição é essencial para reparo ou substituição por desgaste, mantendo as bombas em condições ideais de uso. Os serviços preventivos e corretivos contribuem para a preservação dos equipamentos patrimoniais do SAAE.

3.3. Finalidade:

Garantir o rápido reparo e disponibilidade das bombas sempre que necessário, assegurando a continuidade dos serviços de saneamento básico, essenciais para a população e o meio ambiente. Como os sistemas operam de forma ininterrupta, é vital prevenir colapsos que comprometam a operação do sistema.

3.4. Justificativa complementar:

A ausência desses serviços comprometeria o atendimento ao interesse público, devido à falta de pessoal especializado e equipamentos necessários para suprir as demandas internas do SAAE. Portanto, se faz necessário a execução de serviços e procedimentos preventivos, preditivos e corretivos, objetivando a utilização de unidades em perfeitas condições de uso a

qualquer tempo, e ainda, garantindo aos equipamentos um adequado estado de conservação e durabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).

4.1. A solução escolhida é a contratação de uma empresa especializada para realizar a manutenção preventiva, corretiva e preditiva das motobombas. O escopo inclui:

I. Prestação de serviços técnicos para reparo, substituição de peças e testes em bombas submersíveis ou centrífugas;

II. Fornecimento de peças originais necessárias para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos;

III. Atendimento às especificidades de cada tipo de bomba, conforme detalhado no DFD, com serviços personalizados para cada marca e modelo;

IV. A prestação de serviços de visita in loco, por técnico especializado em bombas submersíveis, visando acompanhar as bombas e prestar informações e esclarecimentos de questões relevantes no controle de bombas submersíveis, com a presença dos operados do SAAE, nas elevatórias de esgotos;

IV. Garantia de prazos ágeis para execução e fornecimento, assegurando a continuidade do serviço público essencial de saneamento.

4.2. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado com fornecimento de peças e/ou mão de obra em regime de dedicação não exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Para tanto, será utilizado o sistema de Registro de Preços, de modo que os serviços serão prestados na medida da necessidade desta Autarquia.

4.3. A contratação leva em conta o ciclo de vida de vida dos bens, que, pelo preceito contábil, possui um período de vida útil de até 10 (dez) anos, e com a correta manutenção preventiva e corretiva poderá atingir um prazo de vida útil maior, gerando economia para os cofres públicos da Autarquia, atendendo os princípios básicos da eficiência da administração pública, estampado no artigo 37 da Constituição Federal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

5.1. Ser empresa devidamente habilitada junto ao Conselho Regional da Classe. No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscritos no Conselho Regional do Estado do Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos, deste órgão regional antes da

execução dos serviços, após o recebimento da ordem de serviços.

5.2. Sustentabilidade: A contratação deve atender aos critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações sustentáveis, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

- a) emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto nº 46.105/12;
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

Ressaltando ainda as exigências do Decreto Estadual nº 46.105/2012, deverão ser atendidos, *in verbis*, os seguintes quesitos:

Art. 2º No momento da definição do objeto e das obrigações contratuais, o responsável pela aquisição de bens, contratação de serviços e obras avaliará a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade, nos termos deste Decreto.

§ 1º Para a definição dos critérios referidos no caput, poderão ser observadas práticas sustentáveis utilizadas pelo mercado fornecedor.

§ 3º A adoção dos critérios de sustentabilidade de que trata o caput preservará o caráter competitivo do certame e a economicidade da contratação.

§ 4º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata este Decreto serão veiculados como especificação técnica do objeto ou obrigação da contratada.

Art. 4º Consideram-se critérios de sustentabilidade:

- I – economia no consumo de água e energia;
- II – minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III – racionalização do uso de matérias-primas;
- IV – redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- V – adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI – utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- VII – utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- VIII – utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- IX – utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- X – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- XI – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

XII – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; e

XIII – fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

5.2.1. O SAAE poderá efetuar diligências no local de execução do objeto desta licitação para comprovar o cumprimento dessas recomendações.

5.3. Da subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. A contratada deverá possuir:

I. dispositivos e bancada apropriada para manutenção;

II. tanque de teste de estanqueidade;

III. unidade de ar comprimido para teste de estanqueidade;

IV. ponte rolante;

V. relógios comparadores;

VI. ferramental de cálculo de folgas;

VII. ferramental de ajuste final;

VIII. bancada equipada para testes de performance (pressão, vazão e vedação). I

5.4.1. Importante: Os testes de desempenho das bombas (tanque de estanqueidade) poderão ser realizados em laboratório terceirizado, desde que autorizado pela Autarquia.

5.5. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Contratada, em oficina adequada.

5.6. Os serviços poderão ser acompanhados pelo fiscal do contrato (funcionário do SAAE), e a critério do SAAE poderá ser programada junto à contratada a inspeção da desmontagem do equipamento e sua imediata peritagem.

5.7. A Contratada deverá utilizar apenas equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante na desmontagem, montagem e execução da manutenção.

5.8. Deverá ser garantida a substituição provisória e imediata da(s) bomba(s) consertada(s) no caso em que a(s) mesma(s) não atendam os requisitos exigidos neste ETP, Termo de Referência e Edital, ou apresentarem defeitos nos prazos dentro da garantia. Neste caso, o transporte do equipamento e todo o ônus será por conta da contratada.

5.8.1. O equipamento provisório deve atender no mínimo as condições operacionais do equipamento sob garantia e deve estar acompanhada(s) do(s) respectivo(s) certificado(s) do(s) fabricante(s).

5.9. Os equipamentos e instrumentos utilizados na bancada de teste da contratada, deverão possuir certificação de calibração pelo INMETRO ou Laboratório de Metrologia Aplicada reconhecidos nacionalmente ou, ainda, por instituições particulares, desde que aprovado pelo SAAE.

5.10. Os testes exigidos são: teste de performance, estanqueidade, teste de vazão, pressão, rendimento, amperagem e potência consumida de cada equipamento. Para tanto, as bancadas

da Contratada deverão ter capacidade suficiente para testes dos conjuntos motobombas. Para execução dos ensaios e instalação de bancada deverão ser obedecidas as especificações e tolerâncias prescritas nas últimas revisões das Normas ABNT NBR 5383, NBR 5389, NBR 7094 e ISO 2548 e outras em vigor.

5.11. As bombas submersíveis deverão apresentar, após a execução dos serviços de manutenção corretiva, a curva original do modelo do equipamento (vazão, rendimento, e altura manométrica), conforme Norma de testes adotada pelo fabricante do equipamento. Portanto, as bancadas deverão ser compatíveis com os desvios citados.

5.12. A contratada deverá obedecer às recomendações do fabricante referente a bitolas e material de fabricação de fios elétricos, dimensões de peças e procedimentos para execução dos serviços.

5.13. Na assinatura do contrato e/ou da ata de Registro de Preços a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar documento com validade emitido pelo fabricante do equipamento, onde conste a autorização para prestar serviços de Manutenção e/ou Assistência técnica para os conjuntos moto bombas contratados.

5.14. A contratada também deverá possuir objeto compatível com o objeto e proposta ofertada e apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para fornecimento dos ITENS do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por no **máximo 02 (dois) atestados**, a não ser que haja necessidade de atestados com objetos distintos.

5.15. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A contratada deverá seguir os requisitos técnicos necessários para o atendimento da necessidade, executar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas, procedimentos aplicáveis e de acordo com todas as normativas vigentes e as boas práticas de engenharia.

6.2. A contratada deverá ter, em seu corpo técnico, profissional devidamente habilitado. Deverá cumprir os prazos estabelecidos e fornecer garantia de todos os serviços conforme as leis e normativas vigentes e aplicáveis, executando os serviços com esmero e perfeição.

6.3. A contratada deverá assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao contratante como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável.

6.4. A contratada deverá, ainda, entre outras causas estipuladas:

- I.** adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do serviço;
- II.** Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III.** Arcar com os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os serviços;
- IV.** Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: municipal, estadual e federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento do objeto licitado;
- V.** Fornecer ART(quitada) dos serviços;
- VI.** Executar os serviços determinados nas Ordens de Serviço dentro dos prazos estipulados no Termo de Referência, Edital e Estudo Técnico Preliminar;
- VII.** Executar os serviços determinados nas Ordens de Serviço dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência;
- VIII.** Garantir as peças quanto a eventuais defeitos de fabricação, de acordo com o estipulado pelo fabricante;
- IX.** Refazer os serviços executados com falhas e imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, desde que solicitado pelo SAAE;
- X.** Permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização pelo SAAE dos serviços a serem executados, por funcionários e ou por prepostos por ela indicados, facultando- lhes o livre acesso às instalações em que os trabalhos forem desenvolvidos. O exercício da fiscalização não desobriga a Contratada de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados;
- XI.** Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que causarem ao SAAE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falhas na execução dos serviços;
- XII.** Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, que jamais serão considerados do SAAE, bem como todos os encargos trabalhistas, sociais previdenciários, tributários e quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços contratados, não podendo ser debitada ao SAAE nenhuma despesa, quer para transportes, diária, alimentação ou qualquer fim que não tenha sido incluído no preço proposto;

- XIII.** Responsabilizar-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, parafiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, de seguro, higiene e segurança do trabalho decorrentes execução do Contrato, à segurança e saúde no trabalho;
- XIV.** Utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, necessários e suficientes à boa execução do objeto, devendo utilizar somente pessoal qualificado;
- arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o SAAE for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- XV.** No caso de promoções/descontos de preços de serviços e peças, estendê-las ao SAAE, desde que em condições mais vantajosas do que o preço ofertado pelos serviços e peças;
- XVI.** Disponibilizar um telefone para atendimento de plantão, durante 24(vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana, incluindo fins de semana e feriados, para casos de atendimento emergencial, sem ônus adicionais para o SAAE. Em caso de não atendimento ao SAAE nestas condições poderão ser aplicadas multas e sanções previstas em contrato.
- XVII.** Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- XVIII.** Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto lícito.
- XIX.** Indicar, imediatamente após à assinatura do Contrato ou emissão de documento substitutivo e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do SAAE.
- XX.** Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE Piumhi- MG, previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo SAAE.
- XXI.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE.
- XXII.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do SAAE, durante a sua execução.
- XXIII.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.5 A Contratada será responsável pela segurança de todos os serviços executados e deverá cumprir as disposições legais referentes à higiene e medicina do trabalho, de todos os profissionais a ela vinculados, e obedecer às normas de segurança previstas para execução dos serviços contratados, procurando observar os critérios internos de Segurança do Trabalho do SAAE e as normas adotadas.

6.6. Os serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da contratada. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.7. A licitante, necessariamente, deve apresentar condições técnicas para a prestação dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis e entrega das peças no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o envio do pedido por endereço eletrônico, podendo ser prorrogado perante justificativa do Fornecedor, que deverá ser informado no corpo da proposta podendo estar instalada fisicamente em qualquer localidade, desde que demonstre a capacidade para cumprir a proposta.

6.7.1. A demonstração será feita através de declaração formal da licitante interessada, demonstrando claramente as opções de entrega possíveis dentro do prazo exigido .

6.8. O licitante está sujeito às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeito a pena de reclusão de 01 a 05 anos: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”*.

6.9. As condições compromissos, objeto e demais termos a serem observados, estarão formalizados no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e eventual contrato administrativo que venha a ser celebrado entre as partes.

6.10. A contratada deverá emitir orçamento, constando a causa real do(s) dano(s) no equipamento e a descrição dos serviços a serem executados e as peças a serem substituídas/reparadas. Os serviços de manutenção a serem executados bem como as peças a serem substituídas/reparadas pela contratada de acordo com o orçamento apresentado serão analisados pelo SAAE para sua aprovação através da emissão da Ordem de Serviço.

6.11. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Contratada, em oficinas adequadas. Eventualmente, e acordado entre as partes, os serviços poderão ser prestados em outro local em que as circunstâncias recomendarem. Nesse caso o transporte do equipamento

e todo o ônus será por conta da contratada. A Contratada não poderá executar quaisquer serviços e/ou substituir/reparar peças que não constem no orçamento aprovado por meio da ordem de serviço. As Ordens de Serviços, emitidas pelo SAAE, passarão a integrar o contrato como seus anexos, para todos os efeitos.

6.12. As notas fiscais referentes à prestação dos serviços deverão conter os seguintes dados: Dados cadastrais do equipamento; Número da Ordem de Serviço; Número de patrimônio do equipamento.

6.13. A contratada deverá apresentar junto às notas fiscais os seguintes documentos:

- I. Relatório fotográfico pré-manutenção, evidenciando os danos detectados;
- II. Relatório de performance (resultados dos testes de vazão, pressão, rendimento e potência consumida) dos equipamentos reparados. Estes testes poderão ser acompanhados por profissional do SAAE;
- III. Cópias de notas fiscais e/ou certificado de qualificação e originalidade das peças compradas e aplicadas nos equipamentos;
- IV. Relatórios de balanceamento dos equipamentos reparados.

6.14. A Contratada deverá acondicionar o equipamento a ser reparado, bem como todas as peças, em box exclusivo e devidamente identificado.

6.15. A Contratada deverá proteger com produto específico os eixos, superfícies usinadas e partes não ferrosas internas e externas expostas a intempéries imediatamente após a desmontagem, inspeção e avaliação das peças a serem substituídas e serviços necessários.

6.16. Os equipamentos recebidos pela Contratada ficarão sob sua exclusiva responsabilidade para todos os efeitos, até o recebimento pelo SAAE.

6.17. A Contratada deverá efetuar a montagem do equipamento após os reparos e testes realizados obedecendo às recomendações do fabricante e procedendo aos ajustes e lubrificações necessários.

6.18. Os instrumentos de medição empregados na aferição dos serviços deverão ser compatíveis com as grandezas a serem mensuradas.

6.19. Todas as peças substituídas deverão ser identificadas, acondicionadas em caixas ou embalagens apropriadas e entregues ao SAAE juntamente com a devolução do equipamento reparado.

6.20. A Contratada deverá manter todas as características originais de fabricação dos equipamentos, exceto a classe de isolamento. Em casos excepcionais que demandem alterações nos equipamentos, estes somente poderão ser realizadas após prévia e expressa autorização do SAAE.

6.21. A Contratada deverá manter em suas dependências estoque mínimo de peças de acordo com os modelos de conjuntos motobomba relacionados neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

6.22. O SAAE, durante a execução dos serviços, realizará, a seu critério, inspeções nas dependências da Contratada para verificação, acompanhamento e comprovação dos procedimentos adotados desde a abertura e o fechamento dos equipamentos, aferição dos instrumentos, reparos, peças utilizadas e testes.

6.23. O SAAE, após os reparos dos equipamentos, poderá efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, com a presença de técnicos da empresa Contratada, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem. A Contratada deverá também apresentar e aprovar as transformações dos conjuntos motobomba para modelos com motores de alto rendimento categoria Premium, sempre que solicitado pelo SAAE.

6.24. Todos os serviços executados e peças fornecidas/recuperadas estarão sujeitos ao controle de qualidade do SAAE ou por seus credenciados, testes e ensaios de rotina com emissão de relatórios, constando da ficha cadastral do equipamento, patrimônio e informações adicionais da manutenção executada.

6.25. Os ensaios a vazio serão feitos nas instalações da Contratada.

6.26. Havendo incremento de novos modelos de bombas submersíveis das marcas contratadas, estas deverão ser incluídas no contrato.

6.27. No processo de pintura interna/externa deverão ser obedecidas no mínimo as seguintes etapas:

- I. Remoção de materiais estranhos mediante escova de aço;
- II. Remoção de óleos e graxas mediante uso de solventes apropriados;
- III. Jateamento abrasivo ao metal quase branco, conforme especificação nº 10 (SP-10-63T) da SSPC ou grau Sa -2 ½ da norma sueca SIS-05-5900/1967;
- IV. Duas demãos de fundo “primer” epoxi poliamida / óxido de ferro, com espessura de 50 a 70 microns com película seca (imersão/ pistola);
- V. Duas demãos de tinta de acabamento esmalte epoxi curado + poliamida, com espessura de 50 a 70 microns cada uma (pistola) na cor padrão do fabricante. A espessura da camada deverá ser controlada (final e entre demãos), bem como executado teste de aderência conforme método especificado na Norma ASTM D-3359. O propulsor deverá receber somente pintura de fundo.

6.28. As atividades de transporte, carga e descarga, manuseio e movimentação dos conjuntos

motobombas, tanto aqueles a serem reparados como a aqueles que sofreram a manutenção é de responsabilidade da empresa contratada, incluindo mão de obra e equipamentos.

6.28.1. Antes do manuseio do equipamento, caberá à contratada atentar para os padrões de segurança e saúde ocupacional de seus empregados e/ou prepostos. O SAAE poderá emitir relatório descrevendo a provável causa da falha do conjunto motobomba assim como das condições visuais em que se encontra o equipamento. A nota fiscal de remessa do equipamento, emitida pelo SAAE, deverá ser devidamente assinada pela empresa contratada no ato do recebimento do equipamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contida nos art. 92, Incisos I ao XX, § 1º ao 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput, art. 151 e seguintes).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O(a) fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O(a) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021,

art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.10. Serão exigidos: **Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, caso esses documentos já estejam vencidos quando do pagamento, bem como sejam mantidas todas as condições de habitação, qualificação jurídica, fiscal, econômica e trabalhista.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os Serviços/entrega dos materiais, no que diz respeito ao loca, deverá se dar conforme requerido em cada Nota de Autorização de Fornecimento.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, caso seja verificado que estão em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo que for designado, conforme as especificadas do caso, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Será atestado o recebimento definitivo dos serviços por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação. Será realizado a conferência dos serviços da nota fiscal apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.4. Será comunicado à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança objeto e nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021).

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA DE REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR LOTE.

9.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado em edital e neste Termo de Referência.

10. VALOR ESTIMADO, REAJUSTE E ACRÉSCIMOS

10.1. O custo estimado total de contratação é de **R\$ 5.350.954,26 (cinco milhões e trezentos e cinquenta mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, sendo que o levantamento foi procedido com os gastos da autarquia nos últimos doze meses, não sendo balizado pelos preços do PNCP e Painel de Preços do Governo Federal, tendo em vista a impossibilidade de comparação de todos os serviços e peças objeto deste pregão eletrônica de registro de preço, utilizando-se como critério para fixação do custo o disposto no Inciso IV, do art. 23 da Lei 14.133/2021.

10.2. Os valores dos lances vencedores não sofrerão qualquer reajuste e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com o que estabelece o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

10.3. Após o prazo de 12 (doze) meses e mediante acordo entre as partes, poderá o reajuste ser realizado com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier substituí-lo oficialmente, em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

10.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5. Solicitado o reequilíbrio econômico e financeiro ou qualquer outra repactuação, o SAAE analisará o pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia subsequente ao do protocolo do requerimento.

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial (aplicável ao objeto), para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada conforme abaixo estabelecida:

- I. Habilitação Jurídica;
- II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III. Qualificação Técnica;
- IV. Qualificação Econômico-financeira;
- V. Outros Documentos.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA – artigo 66, da Lei nº 14.133/2021

11.2.1. Empresa Individual:

- I. Registro Comercial.

11.2.2. Sociedades Empresárias em geral e empresas constituídas sob a forma de S/A:

- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- II. Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado do documento de eleição de seus administradores em exercício, no caso de S/A;
- III. Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples;
- IV. As últimas alterações contratuais que atualizem endereços, objeto social, titulares/sócios, capital social e representante legal, devidamente registrado, devendo **ser substituído por consolidação contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de registro das pessoas jurídicas;**

a) EM SENDO JUNTADO ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM O CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, NÃO DEVERÃO SER JUNTADAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ANTERIORES, DESDE QUE A CONSOLIDAÇÃO SEJA A ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

V. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz;

VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.3. Apresentar cópia do(a) RG/CNH e CPF/MF dos sócios, juntamente com os documentos acima.

11.2.4. Como condição prévia à participação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – Artigo 68, da Lei nº. 14.133/2021.

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF **atualizado com prazo máximo de emissão de 30 (trinta) dias;**

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Municipal/estadual da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto deste certame, **com prazo máximo de emissão de 30 (trinta) dias;**

11.3.3. Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, Instrução Normativa RFB nº 2.022/2021, Portaria MF nº 358/2014, Lei nº 14.129/2021 e Decreto nº 8.539/2015, e alterações posteriores;

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

11.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

11.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

11.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 2.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho, a partir de 04 de janeiro de 2012;

11.3.8. Declaração que não emprega menor, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, art. 68, inc. VI, da Lei 14.133/2021

11.3.9. Declaração de que cumpre o requisito de reserva de cargos prevista em lei para pessoa

com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ARTIGO 69, DA LEI Nº. 14.133/2021.

11.4.1. Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade constante no documento e pelo Sistema PJE (Processos Judiciais Eletrônicos relativos aos 1º e 2º graus);

11.4.2. Indicação do nome, condição legal, número do CPF e do RG do representante da empresa que assinará o Contrato e/ou eventual Ata de Registro de Preços, assim como o endereço postal e eletrônico, número do telefone e números do CNPJ, da Inscrição Estadual e da Inscrição Municipal da licitante.

11.5. OUTROS DOCUMENTOS:

11.5.1. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5.2. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

11.5.3. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.5.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

11.5.5. Declaração de que não está impedida de contratar com o Poder Público.

11.5.6. Declaração de que não incorre em qualquer das vedações do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Piumhi/MG, *in verbis*:

Art. 75-A. Fica proibida a nomeação ou a designação para cargos ou empregos de direção, chefia e assessoramento, na Administração Direta e Indireta do município, de pessoa declarada inelegível em razão de condenação pela prática de ato ilícito, nos termos da Legislação Federal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2011)

§ 1º Incorrem na mesma proibição de que trata este artigo os detentores de

mandato eletivo, declarados inelegíveis, por renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo, da Constituição Federal, Estadual, do Município ou do Distrito Federal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2011)

§ 2º Fica o servidor nomeado ou designado obrigado a apresentar, antes da posse, declaração de que não se encontra na situação de vedação de que trata este artigo. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2011)

Art. 75-B. Não poderão prestar serviços aos órgãos da Administração Pública municipal, Direta e Indireta, os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, relativa a pelo menos uma das seguintes situações: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2011)

I – Representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Federal, em processo de abuso de poder econômico ou político; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2011)

II – Condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, ou o patrimônio público. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2011)

Parágrafo único: Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo, obrigadas a apresentar ao órgão contratante antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviços ao município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2011)

Art. 75-C. Os atuais ocupantes de cargos ou emprego de direção, chefia e assessoramento, na Administração Direta e Indireta do município, bem como os trabalhadores das empresas mencionadas no parágrafo único do artigo anterior, ficam obrigados a apresentar nos setores competentes dos órgãos ou entidades dos quais estão ligados, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta emenda, declaração de que não incorrem nas proibições de que trata o artigo 75-A. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2011).

11.5.7. Certidões ou atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante ou do profissional, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, limitada a 2 (dois) atestados, a não ser que haja necessidade de comprovação de outro objeto ou item fornecido.

11.5.8. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar ainda:

- I - Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, obtido no sitio da Receita Federal do Brasil, que comprova ser enquadrada com ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006;
- II - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, comprovando a opção como ME ou EPP, apta a receber o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006;
- III - Declaração de microempreendedor individual, ou ainda;
- IV. Documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP;
- V. A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;
- VI. A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão.

11.6. DEMAIS EXIGÊNCIAS

11.6.1. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

11.6.2. O licitante, como condição de habilitação, deverá declarar que aceita todas as exigências.

11.6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando, ainda, o que segue:

- I. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Termo de Referência.

11.6.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este Termo de Referência.

12. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

12.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes,

devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.2. Os profissionais envolvidos na execução do contrato deverão tomar conhecimento dos normativos do SAAE de Piumhi-MG que regulamentam os aspectos de segurança da informação e de utilização dos recursos de Tecnologia da Informação.

12.3. Caso existam dados pessoais no âmbito da execução da licitação, a licitante compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de tais dados, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

I. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses do art. 7º, da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

II. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD- Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

12.4. Os dados coletados só poderão ser utilizados para fins do processo de licitação, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

12.5. Encerrado o processo de licitação e não havendo mais necessidade de utilização de eventuais dados pessoais, observada a tabela de temporalidade, deverão ser eliminados os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo para manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, conforme estabelecido neste Termo de Referência e Edital, e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, art. 42 e seguintes da Lei nº 13.709/2018.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ART. 6º, INCISO XXIII – LETRA “J” DA LEI 14.133/2021

13.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios nos seguintes:

I. Programas: 17.511.0449.2161 e 17.512.0449.2163;

I. Elementos: 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00, dos respectivos programas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/2021, os ditames estipulados neste Termo de Referência e Edital.

14.2. Efetuar a entrega do objeto com qualidade e eficiência, conforme especificadas neste Termo de Referência, Edital, e de sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

14.3. Cumprir fielmente este Termo de Referência e Edital, de forma que os serviços relacionados sejam fornecidos com esmero e perfeição.

14.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão dos seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes dolosa ou culposamente, ao SAAE DE PIUMHI-MG.

14.6. Manter, durante toda a licitação e contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos neste Termo de Referência e Edital, comunicando qualquer alteração em especial nas condições do quadro societário e ou outras situações que possam influenciar o cumprimento de eventual contrato.

14.7. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

14.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência e Edital, cabendo-lhe integralmente a responsabilidade pelo seu cumprimento, independente de fiscalização exercida pela Contratante.

14.9. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

14.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da contratação, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem antes comunicar ao fiscal ou gestor do contrato.

14.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078 de 1990).

14.12. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços ou peças, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste TR – Termo de Referência, Edital e proposta comercial.

15.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa.

15.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no serviço aplicado e/ou materiais, para que seja corrigido.

15.4. Atestar as notas fiscais/fatura, por servidor competente.

15.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar o serviço e/ou fornecer os materiais dentro das normas do contrato.

15.6. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada, em até 10 dias após a entrega dos serviços/materiais e a conferência da nota fiscal. Em caso de prestação de serviços, caso se inicie em meado do mês, serão pagos os dias proporcionais para que sejam emitidas notas fiscais mensais para pagamento dos serviços prestados mês a mês.

15.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução de eventual contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I. Der causa a frustração do processo de licitação;

II. Der causa a frustração da licitação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução do processo de licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento no processo de licitação;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

IV. **Multa:**

a. Moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b. Moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

V. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

VI. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021);

VII. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14.133/2021).

VIII. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/2021).

IX. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021).

X. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

XI. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

XII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021):

- a. Natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da Lei 14.133/2021.

16.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160, da Lei 14.133/2021.

16.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder

Executivo Federal, nos termos do Art. 161, da Lei 14.133/2021.

16.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O(a) Sr(a). José Segundo Faria, Chefe do Setor de Operação, Manutenção e Expansão, ou quem vier a substituí-lo(a), ficará responsável pela gestão do contrato, nos termos do art. 14, Inciso IV, da Lei 14.133/2021.

17.2. O(a) Sr(a). Marcos Roberto Melo, Operador de ETE, ou quem vier a substituí-lo, ficará responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato e atestará o recebimento dos serviços, nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/2021.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

18.1. Serão ainda procedidos os descontos de impostos devidos, conforme previsto na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

18.2. O contratado/ regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar e fundamentação legal da não retenção, nos termos da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023 e alterações posteriores.

18.3. A aquisição está prevista para o ano de 2025. Por conseguinte, será inserida no PAC/2025 e, nesse momento, não há razões para indicar previsão no PAC/2024, em razão da data prevista para a contratação. Ademais, como o PAC/2025 ainda não foi feito, não é possível indicar a respectiva previsão.

Piumhi-MG, 16 de dezembro de 2024.

Sonia Roseni Costa

Chefe Setor de Patrimônio, Material e Transporte

À Autoridade Superior

() Aprovado () Não aprovado

Eduardo de Assis

Diretor Executivo